

RECEBI O ORIGINAL

Em: 11 / 12 / 2023

Mariana Vieira Inc.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 078/93-17

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Darcy Vargas, nº 645, Parque 10 de Novembro, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 33.000.167/1119-57

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.105.038-0

**FONE:** (92) 3627-6024

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 0904.0118

**PROCESSO Nº:** 13840/2022-03

**ATIVIDADE:** Exploração/Exploração de petróleo e/ou gás natural

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Província Petrolífera de Urucu, margem direita do Rio Urucu, Coari - AM

**FINALIDADE:** Autorizar a exploração de petróleo e gás natural por meio de poços produtores profundos, com transporte via 156,90 km de dutos e 260,10 km de linhas de produção, bem como a injeção de Gás Natural nos reservatórios produtores da Formação Juruá e a injeção para descarte de água produzida e salina no aquífero Tikuna, contido na Formação Alter do Chão, nos Campos de Rio Urucu (RUC), Leste de Urucu (LUC), Sudoeste de Urucu (SUC), Carapanaúba (CRP) e Capiúba (CUP), cujo transporte segue para o Polo Arara, na Província Petrolífera de Urucu, no Município de Coari – AM.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Excepcional

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 04 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

11 DEZ 2023

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/ipaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

## RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 078/93-17

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 13840/2022-03**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar a este IPAAM, com periodicidade semestral, relatórios de inspeção de segurança das linhas de urgência e dos dutos de coleta, devidamente assinado por profissional habilitado acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
8. Em caso de substituição de dutos, apresentar com antecedência mínima de 90 dias: memorial descritivo, Planta, cronograma físico de execução e ART.
9. No interesse de nova intervenção antrópica no empreendimento, em que exista a necessidade de supressão de vegetação, deverá ser apresentado Inventário Florestal e Plano de Resgate de Fauna, no SINAFLO, acompanhado de ART de responsável técnico pela elaboração e execução da supressão vegetal.
10. Apresentar a este IPAAM, anualmente, relatório descritivo dos poços de hidrocarbonetos, contendo tabela e a distribuição espacial dos poços por campo, da Província de Urucu.
11. Abertura de novos poços de petróleo e gás dar-se-á com a apresentação do RCA – Relatório de Controle Ambiental, e a obtenção da LAU de Supressão Vegetal.
12. Apresentar, no prazo de 01 (um) ano:
  - a) Relatório conclusivos de exercícios simulados para as situações emergenciais nos campos objeto, inclusive registros fotográficos, realizados no período de vigência desta L.O
  - b) Planta de geolocalização das áreas de concessão pela ANP, operação da atividade e infraestruturas de apoio à atividade, em Datum SIRGAS/2000
13. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, Contrato de Concessão de Exploração de Petróleo e Gás Natural, celebrado com a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
14. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, laudo de qualidade da água produzida injetada, considerando os seguintes parâmetros: teor de óleo e graxa (TOG), teor de sólidos em suspensão (TSS), teores de O<sub>2</sub> e CO<sub>2</sub> (controle dos processos de corrosão), teores de ácidos orgânicos, teores de sulfatos (prevenção de incrustações) e concentração de bactérias.
15. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias:
  - a) O Cadastro de Atividade atualizado (modelo IPAAM).
  - b) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF.
  - c) Cronograma de exercícios simulados e/ou treinamentos para as situações emergenciais a serem realizados no período de validade L.O.